



## II CONCURSO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS DO COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL

### REGULAMENTO

Realização do Comitê Médio Paraíba do Sul, incentivando as boas práticas ambientais.



## **II CONCURSO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS DO COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL**

### **APRESENTAÇÃO**

Os cientistas são unânimes em apontar o impacto humano no aumento da temperatura do clima, na escassez hídrica, na perda de biodiversidade em todo o mundo. Mas também indicam como os governos, empresas, ONGs, instituições de ensino e, principalmente, cada um de nós pode adotar novas tecnologias, mudanças de comportamento e estilo de vida para ajudar a salvar o planeta.

Diante deste alerta global, nós podemos fazer muita coisa para diminuir o impacto que a vida e a atividade produtiva causam nos ecossistemas. A verdade é que são as pequenas ações que, quando somadas, fazem uma grande diferença. Para estimular e compartilhar experiências de sucesso e iniciativas de boa gestão ambiental, o Comitê Médio Paraíba do Sul criou o Concurso de Projetos de Boas Práticas Ambientais.

Pouco se conhece das boas práticas ambientais realizadas na região do Médio Paraíba do Sul. Sendo assim, o Comitê Médio Paraíba do Sul realizou o I Concurso de Projetos de Boas Práticas Ambientais visando elencar as boas práticas executadas ou em execução nesta região. Estas atividades são de grande importância para a conscientização da população e poderão servir de molde para outras instituições e municípios aplicarem os projetos. Dito isto o Comitê avaliou o resultado do I Concurso como satisfatório, pois promoveu visibilidade as ações e ao Comitê de Bacia, definindo assim pela continuidade do Concurso.

A segunda edição do Concurso de Projetos de Boas Práticas Ambientais é uma realização do Comitê Médio Paraíba do Sul e sua entidade delegatária com funções de Agência de Bacia (AGEVAP) com intuito de difundir e premiar boas ideias e bem-sucedidas iniciativas de ação ambiental nesta Região Hidrográfica.

## REGULAMENTO

### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Premiar propostas de projetos, projetos executados ou em execução por prefeituras, organizações sociais (ONGs – Organizações Não Governamentais, OSCIPs – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, OSs – Organizações Sociais), instituições de ensino públicas e privadas e empresas públicas e privadas e pessoas físicas na região hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.
- 1.2 Disponibilizar os projetos enviados para o banco de projetos do Escritório de Projetos do CBH-MPS para possível replicação nos municípios da bacia do Médio Paraíba do Sul.
- 1.3 Promover a divulgação das ações ambientais praticadas na região do Médio Paraíba do Sul.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Os interessados devem enviar à sede do COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme o modelo do Anexo I.
- 2.2 Os projetos poderão ser inscritos em duas categorias:
  - **Proposta de Projeto (Não executado);**
  - **Executado ou em Execução.**
- 2.3 Juntamente com o formulário de inscrição deverão ser enviados o PROJETO, seguindo os moldes do Anexo II deste Regulamento e também a DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, conforme modelo do Anexo III.

- 2.4 O PROJETO, a FICHA DE INSCRIÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS deverão ser entregues em formato impresso, em envelope fechado e identificado, acompanhada de sua respectiva versão digital armazenada em unidade digital (CD, DVD, pen drive ou similar).
- 2.5 O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo preencher um formulário de inscrição e formulário de direitos autorais para cada um deles.
- 2.6 O(s) FORMULÁRIO(S) DE INSCRIÇÃO(ões), DECLARAÇÃO(ões) DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS e PROJETO(s) deverão ser enviados por correio (com Aviso de Recebimento – AR) ou entregues em envelope fechado no endereço: Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 5.900, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.274-200 (sede do Comitê Médio Paraíba do Sul).
- 2.7 No caso de envio dos documentos via Correios será considerada a data de postagem, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até as 16h00 do dia 06 de junho de 2017. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.
- 2.8 A ausência de qualquer documento solicitado ou a apresentação destes com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.
- 2.9 Ao se inscrever, os proponentes declaram automaticamente serem verídicas as afirmações contidas no projeto, sob pena de eliminação do concurso.
- 2.10 No caso dos projetos executados ou em execução, estes devem estar concluídos, tendo limite de 5 anos da conclusão, ou estar em fase de implantação, com resultados mensuráveis, nos anos de 2015 ou 2016.

- 2.11 Podem participar instituições com sede em outra região hidrográfica, desde que o projeto apresentado tenha sido implementado ou esteja em implementação na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul ou no caso de proposta que esta seja a região do estudo.
- 2.12 Na hipótese de um projeto ter sido desenvolvido por mais de um autor, ele poderá ser inscrito por qualquer um dos coparticipantes, desde que autorizado pelos demais através de autorização redigida de próprio punho e assinada por todos os autores.
- 2.13 Não serão aceitos projetos já inscritos em edições passadas do Concurso de Projetos de Boas Práticas do Comitê.

### **3. DOS PARTICIPANTES**

- 3.1 Na categoria de **Propostas de Projetos**, poderão participar deste concurso:
- 3.1.1 As prefeituras dos municípios que estejam inseridos integralmente na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda) ou parcialmente (Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras);
- 3.1.2 As Organizações Sociais (OSs, ONGs e OSCIPs);
- 3.1.3 As Instituições de Ensino Públicas e Privadas;
- 3.1.4 Empresas Públicas e Privadas; e
- 3.1.5 Pessoas Físicas, através de propostas de projeto autônomas.

3.2 Na categoria de **Projetos Executados ou em Execução**, poderão participar deste concurso:

3.2.1 As prefeituras dos municípios que estejam inseridos integralmente na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda) ou parcialmente (Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras);

3.2.2 As Organizações Sociais (OSs, ONGs e OSCIPs);

3.2.3 As Instituições de Ensino Públicas e Privadas; e

3.2.4 Empresas Públicas e Privadas.

#### **4. DAS LINHAS TEMÁTICAS**

4.1 Os projetos apresentados deverão se enquadrar em uma das linhas temáticas abaixo:

- Educação e Interpretação Ambiental;
- Reflorestamento e Recuperação de Áreas Degradadas;
- Proteção e Recuperação de Nascentes;
- Reuso e Reaproveitamento de Água;
- Gerenciamento de Resíduos;
- Tratamento de Efluente;
- Produção Orgânica;
- Melhoria Quali-quantitativa dos Recursos Hídricos;
- Proteção da Biodiversidade.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os formulários recebidos serão habilitados somente se cumprirem as seguintes condições:

- a) Envio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS e PROJETO seguindo os modelos em anexo e demais documentos, quando couber, à sede do Comitê, preenchidos corretamente, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento.
- b) Deverão ser referentes às localidades inseridas na Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul, definidas pela Resolução CERHI-RJ Nº 107/2013;
- c) Ser enquadrado em alguma das linhas temáticas contidas neste Regulamento.

5.2 Caso sejam constatados projetos idênticos, ambos serão desclassificados.

5.3 A divulgação dos participantes habilitados se dará conforme o estabelecido no calendário apresentado neste Regulamento.

## **6. DA HIERARQUIZAÇÃO**

6.1 Todos os projetos habilitados serão hierarquizados conforme critérios definidos nos itens a seguir.

6.2 A hierarquização será realizada para cada uma das categorias, isto é, uma para as propostas de projetos (projetos não executados) e outra para projetos executados e em execução.

6.3 Os critérios de hierarquização para a categoria de **Propostas de Projetos (Não Executados)** serão os seguintes:

- a) Inovação;
- b) Público Beneficiado;
- c) Objetivos do Projeto;
- d) Replicabilidade;
- e) Mensuração dos Resultados;
- f) Sustentabilidade; e
- g) Custo-benefício.

6.3.1 Entende-se como:

- a) *Inovação*: se as soluções, processos e produtos apresentados pelo projeto são inovadores;
- b) *Público Beneficiado*: analisar qual a área de abrangência do projeto;
- c) *Objetivos do Projeto*: analisar se os objetivos do projeto são claros e bem definidos;
- d) *Replicabilidade*: a possibilidade de o projeto ser reproduzido por outras instituições;
- e) *Mensuração dos Resultados*: avaliar a metodologia proposta para demonstrar quantitativa e/ou qualitativamente o sucesso do projeto;
- f) *Sustentabilidade*: se o projeto possui bases na sustentabilidade;
- g) *Custo-benefício*: se o projeto tem custo estimado condizente com os benefícios gerados.

6.4 Os critérios de hierarquização para a categoria de **Projetos Executados e Em Execução** serão os seguintes:

- a) Inovação;



- b) Público Beneficiado;
- c) Cumprimento dos Objetivos do Projeto;
- d) Replicabilidade;
- e) Resultados Efetivos e Mensuráveis;
- f) Sustentabilidade; e
- g) Custo-benefício.

6.4.1 Entende-se como:

- a) *Inovação*: se as soluções, processos e produtos apresentados pelo projeto são inovadores;
- b) *Público Beneficiado*: analisar qual a área de abrangência do projeto;
- c) *Cumprimento dos Objetivos do Projeto*: se todos os objetivos do projeto foram atingidos;
- d) *Replicabilidade*: a possibilidade de o projeto ser reproduzido por outras instituições;
- e) *Resultados Efetivos e Mensuráveis*: se os resultados apresentados são capazes de demonstrar quantitativa e/ou qualitativamente o sucesso do projeto;
- f) *Sustentabilidade*: se o projeto possui bases na sustentabilidade;
- g) *Custo-benefício*: se o projeto tem custo estimado condizente com os benefícios gerados.

6.5 A pontuação de cada critério poderá variar de 0 a 10 pontos.

6.6 Os projetos enviados pelos proponentes serão avaliados por comissão de avaliação e hierarquizados.

6.7 A comissão de avaliação será composta de 1 membro da AGEVAP e 3 membros do Comitê Médio Paraíba do Sul, estes representantes de instituições que não inscreveram projetos.

6.8 Cada jurado deverá considerar os aspectos dos itens 6.3 e 6.4 e avaliar o desempenho de cada projeto, em cada item.

6.9 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota atribuída ao critério *Inovação*;
- b) Maior nota atribuída ao critério *Público Beneficiado*;
- c) Maior nota atribuída ao critério *Replicabilidade*;
- d) Maior nota atribuída ao critério *Sustentabilidade*;
- e) Maior nota atribuída ao critério *Custo-benefício*;
- f) Maior nota atribuída ao critério *Objetivos do Projeto/ Cumprimento dos Objetivos do Projeto*;
- g) Maior nota atribuída ao critério *Mensuração de Resultados/ Resultados Efetivos e Mensuráveis*.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Os recursos financeiros disponíveis para aplicação nos objetivos deste Regulamento são aqueles provenientes da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, aprovados no Plano de Aplicação Plurianual do CBH-MPS, através da Resolução CBH-MPS nº 54/2016.

## **8. DO PRÊMIO**

8.1 Todos os projetos habilitados receberão um certificado de boas práticas ambientais concedido pelo Comitê Médio Paraíba do Sul.

8.2 Será premiado 1 (um) projeto em cada categoria de hierarquização, aquele que maior pontuação for atribuída, com o seguinte prêmio:

a) Categoria **Proposta de Projetos (Não Executados)**

**Participação para 1 (uma) pessoa no Encontro Estadual de Comitês de Bacia Hidrográficas 2017 (ECOB 2017)** (28 a 30 de agosto de 2017) a ser realizado em Paraty/RJ, com despesas incluídas: hospedagem, alimentação e deslocamento, conforme Resolução CBH-MPS Nº 55/2016.

b) Categoria **Projetos Executados ou em Execução**

1 (um) **Notebook**

8.3 Os prêmios serão por projeto, independente do número de autores, sendo premiado o Autor 1, indicado na formulário de inscrição.

## 9. DOS PRAZOS

9.1 Os interessados deverão inscrever seus projetos até o dia 06 de junho de 2017.

9.2 As etapas deste Concurso e seus prazos estão apresentados no quadro abaixo.

ETAPA	DATA
Divulgação do Regulamento e início das inscrições	06/03/2017
Encerramento das inscrições	06/06/2017
Divulgação dos inscritos	12/06/2017
Divulgação dos habilitados	27/06/2017
Período para interposição de recurso	28 a 30/06/2017
Divulgação do resultado dos recursos	10/07/2017

Divulgação da hierarquização e resultado final	21/07/2017
Cerimônia de Premiação*	08/08/2017

\*A data da cerimônia de premiação poderá sofrer alteração.

- 9.3 O calendário poderá ser alterado por decisão do COMITÊ a qualquer tempo, devendo a retificação deste ser divulgada amplamente.
- 9.4 Todas as etapas de divulgação serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Comitê Médio Paraíba do Sul – <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e da AGEVAP - <http://www.agevap.org.br>.
- 9.5 O resultado deste Concurso é válido até a data do Encontro Estadual de Comitês de Bacia Hidrográficas 2017 (ECOB 2017), salvo por decisão do COMITÊ.

## 10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O resultado final será divulgado no site do Comitê – <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e da AGEVAP - <http://www.agevap.org.br>.
- 10.2 Os autores dos projetos premiados deverão realizar a apresentação do projeto em cerimônia de premiação prevista para 08 de agosto de 2017 em local e horário a ser definido e comunicado previamente por carta e e-mail cadastrado na inscrição e divulgado nos sites do Comitê – <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e da AGEVAP - <http://www.agevap.org.br>.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O Comitê e a AGEVAP poderão realizar a aplicação e/ou adaptação dos projetos inscritos, sem a necessidade de autorização por parte dos autores.
- 11.2 Os projetos premiados terão seus resumos publicados no boletim informativo do Comitê Médio Paraíba do Sul.
- 11.3 Este Regulamento está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e <http://www.agevap.org.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 5.900, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.274-200, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.
- 11.4 No caso de dúvidas quanto aos termos deste Regulamento entrar em contato com a AGEVAP no telefone (24) 3337-5661 ou no e-mail: [cbhmediops@agevap.org.br](mailto:cbhmediops@agevap.org.br).
- 11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento serão avaliados e resolvidos pelo COMITÊ.

Volta Redonda, 06 de março de 2017.

**Vera Lúcia Teixeira**  
Vice-Presidente  
Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul